

DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, RISCOS E INTEGRIDADE.

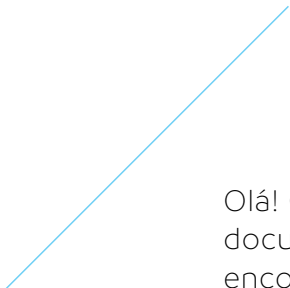
PROGRAMA DE

COMPLIANCE

DEGRI. 2197

BRINDES,
PRESENTES E
HOSPITALIDADES





Olá! Que bom que você chegou a esse documento. Nas páginas a seguir você encontrará informações relevantes sobre a política de brindes, presentes e hospitalidades adotada pela C.Vale.

Leia com atenção e havendo qualquer dúvida estamos à disposição para orientações.



OBJETIVO

Estabelecer critérios e diretrizes que devem ser observados para oferta e aceitação de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades.

Publicado em fevereiro de 2025

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Brindes: objetos de baixo valor unitário, geralmente promocionais e personalizados com a marca da empresa patrocinadora, a exemplo de canetas, agendas, camisetas, bonés e chaveiros.

Presentes: produtos e serviços com valores superiores aos brindes e geralmente não personalizados, a exemplo de cesta de produtos, flores, garrafa de bebidas e caixa de bombons.

Hospitalidades: abrangem entretenimento social, viagens (nacionais ou internacionais), transporte, refeições, ingressos para eventos culturais, científicos e esportivos, dentre outros.

Entendemos que brindes, presentes e hospitalidades podem contribuir positivamente nas relações comerciais e políticas, respeitando as culturas dos países em que se dá a oferta ou recebimento.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O recebimento de brindes, presentes, entretenimento social, premiações e os gestos de hospitalidades nunca deverão ser utilizados como meio de troca de favores, para obter vantagens indevidas, influenciar decisões ou com a finalidade de facilitar contratação ou manutenção de negócios e benefício a terceiros.

Entendemos que brindes, presentes, entretenimento social, premiações e os gestos de hospitalidade só podem ser oferecidos ou aceitos se:

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Forem concedidos ou recebidos:

- ✓ Para auxiliar na promoção da marca, como demonstração ou explicação de produtos e serviços;
- ✓ Para comemorar datas especiais e festividades, como aniversários da cidade, estado e datas religiosas; Em cerimônias ou eventos corporativos.
- ✓ Forem concedidos ou recebidos de forma transparente e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para a C.Vale ou seus Funcionários;
- ✓ Tiverem custos razoáveis e estejam em conformidade com os valores descritos no presente documento e nas legislações nacionais e estrangeira.

NOTA 1: Não é recomendável o recebimento e oferta de bebida alcoólica, casos específicos em função de particularidades culturais/regionais devem ser avaliados pelo Conselho de Administração, seu Presidente e/ou Diretor Executivo – CEO.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Brindes e presentes poderão ser recebidos desde que constituam uma prática comercial e política local aceita, não ultrapassem os costumes de cortesia comuns e não superem o valor de R\$300,00 (trezentos reais). Para o mercado internacional, o valor de referência é USD 100,00 (cem dólares).

Brindes, presentes e hospitalidades se restringem a entes privados, sendo proibido seu oferecimento ou recebimento de funcionários públicos concursados ou nomeados, de órgãos governamentais municipais, estaduais ou federais.

As Hospitalidades, incluindo convites para refeições, participação de eventos, viagens, treinamentos, congressos e seminários devem ser direcionadas à C.Vale e ter propósito claro com os negócios da Cooperativa e estarem em conformidade com as premissas dos itens da página 04.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O Funcionário que pretende receber ou oferecer hospitalidades deve solicitar aprovação ao seu gestor e/ou ao Conselho de Administração, seu Presidente e/ou Diretor Executivo – CEO.

A participação em congressos, treinamentos ou seminários, quando imprescindível, do ponto de vista de atualização técnica e competitividade, poderá ser ofertada por parceiro de negócio e a área poderá aceitar, desde que os custos sejam pagos preferencialmente pela C.Vale (inscrição, despesas com viagem, hospedagem etc.).

Caso o parceiro de negócio insista em custear integralmente a participação em congressos, treinamentos ou seminários, nos termos acima, este poderá ocorrer desde que seja aprovado pelo Conselho de Administração, seu Presidente e/ou Diretor Executivo – CEO.

É proibido aceitar convites que tenham exclusivamente caráter de Entretenimento.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Regras específicas para as áreas de compras

É vedado aceitar comissões, benefícios, vantagem ou qualquer privilégio, de fornecedores quando da realização de compras/contratações.

Papéis e responsabilidades

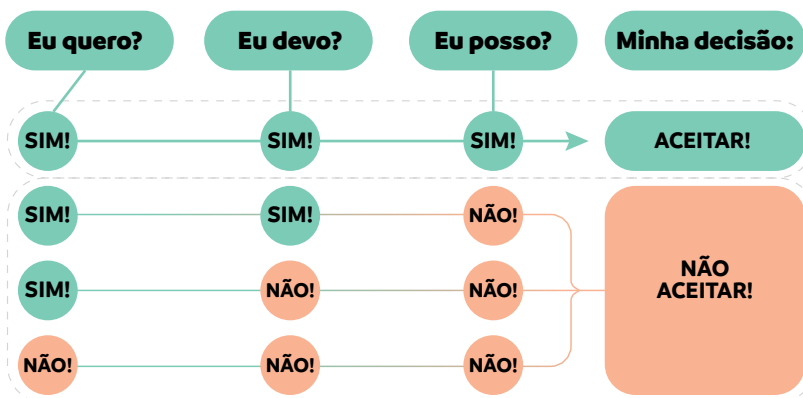
Todos os gestores são responsáveis pela aplicação, disseminação e cumprimento das informações contidas neste documento.

Incumbe aos funcionários da C.Vale disseminar as diretrizes aqui expostas, atender as mesmas e reportar eventuais casos de desvios.

Compete ao Departamento de Recursos Humanos receber os reportes via canal de denúncias, apurar os fatos junto ao comitê e realizar tratativas de acordo com as medidas cabíveis.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Caso alguém te ofereça um brinde, presente ou hospitalidades, use as três perguntas chave para responder, de forma prática, se deve ou não aceitar, veja como é simples:



Em resumo: se a resposta for sim para as três perguntas, ok, pode aceitar. Caso contrário, não aceite.

Lembre-se: na dúvida, informe-se!
compliance@cvale.com.br



DEPARTAMENTO DE
GOVERNANÇA, RISCOS E INTEGRIDADE.